



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição emergencial de espessante alimentar para CID R13 de disfagia conforme laudo médico, atendendo as necessidades do paciente pediátrico.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESPASSANTE ALIMENTAR 300G	unidade	10

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente dispensa de licitação de formato emergencial, tem como finalidade garantir o “direito de acesso à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” em consonância ao Art. 196 da Constituição Federal, com isso, é necessário a aquisição dos itens supracitados, uma vez que o Município conta com cidadãos em utilização de curativos intermitentes e recorrentes, por condições crônicas e agudas, e até complicações biológicas.

A aquisição do espessante alimentar para o paciente pediátrico Arthur Ferreira Linhar, nascido em 27/08/2022 com CPF 070.058.890-61, diagnosticado com CID R13 (disfagia), conforme laudo médico e da nutricionista, tem como objetivo atender à necessidade de adaptação dos alimentos para que o paciente consiga degluti-los de maneira mais segura. A disfagia é uma condição que dificulta ou torna dolorosa a deglutição, podendo aumentar o risco de engasgos, desnutrição e desidratação. Espessantes alimentares são substâncias adicionadas aos alimentos ou líquidos com o intuito de aumentar sua viscosidade, facilitando a deglutição para pessoas com dificuldades nessa função, como em casos de disfagia.

Esta aquisição emergencial indica que o paciente está em uma situação de risco iminente e a intervenção precisa ser rápida, paciente tem outras necessidades e demandas especiais, passou por uma cirurgia esta semana ainda, para melhora do quadro. A família responsável apresenta laudo social justificando que não tem condições de pagar, os mesmos fizeram solicitação via judicial, porém leva dias para levar, e a criança não pode esperar.

O laudo explica a indicação do uso do espessante, considerando a gravidade da disfagia e as recomendações específicas para o paciente pediátrico. A dosagem e o tipo de espessante alimentar foram ajustados para a faixa etária e

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

necessidades nutricionais da criança, evitando riscos e garantindo a segurança alimentar.

Esse tipo de fornecimento emergencial é necessário quando o paciente apresenta necessidades específicas de alimentação para evitar complicações, como desnutrição, aspiração pulmonar ou outras condições associadas à dificuldade de deglutição.

O termo é utilizado frequentemente no âmbito da administração pública estando relacionado à **aquisição emergencial de bens ou serviços** (como medicamentos, alimentos, equipamentos, ou contratações de serviços) sem seguir os procedimentos licitatórios tradicionais. Essa forma de aquisição é regulamentada pela **Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993)** e pela **Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta, desde que comprovada a situação emergencial ou de calamidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda, o qual faz parte integrante desse processo de contratação;

Os itens citados têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

4.1 a) A estimativa da compra emergencial se deu da seguinte forma: orçamento da empresa que é responsável pelo fornecimento dos item supracitado. Assim sendo vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal nº 10/2024, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Itati, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária disponível e própria para a aquisição supracitada, sendo indicada pelo setor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

contabilidade.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O prazo de entrega é de até 2 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.
- 6.2. Os materiais demandados deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município.
- 6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.
- 6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.
- 6.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 6.6. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (dias) dias**, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- 6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 7.2. Entregar os itens observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
- 7.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

7.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

7.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

7.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

7.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.12. São obrigações da CONTRATANTE:

7.13. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

7.14. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.15. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

7.16. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa contratada será selecionada considerando a proposta em que veio sendo realizada e de aquisição emergencial dos itens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Contrato Social;
- B) Cartão CNPJ;
- C) Certidão negativa de débitos municipais;
- D) Certidão negativas de débitos federais;
- E) Certidão Negativa de FGTS;
- F) Certidão negativa de trabalhistas;
- G) Declaração unificada.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Elaboração do Termo de Referência – TR;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Extrato da Contratação;

10.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. Elian Tresbach dos Santos – Port. 241/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra der Areia RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 20 de Janeiro de 2025.

